



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000

Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

Discussão e votação única em: ____/____/____

() Aprovada por unanimidade

() Aprovada por ____x____ votos.

() Rejeitada por ____x____ votos.

Abstenções ____ votos.

Assinatura do (a) presidente

() Indicação

() Requerimento

() Moção

() Projeto Decreto Legislativo

(X) Projeto Resolução

N.º 03/2021

AUTOR: vereador: Mesa Diretora

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03 de 3 de dezembro de 2021.

Altera o inciso XIV, do art. 18; altera o art. 45 e o parágrafo único e acrescenta o inciso VI e o § 2º; altera o art. 47 e acrescenta o § 5º; acrescenta o inciso VI ao art. 51; altera o inciso I, II e III do art. 158 e, altera o art. 170 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº. 4 de 8 de novembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína-MT, **FAZ SABER** que o Plenário **APROVOU** e ele no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 30, IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20, VI, ãeò do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Altera o inciso XIV do artigo 18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. (...)

(...)

XIV ã propor privativamente à Câmara, Projeto dispondo sobre sua organização, funcionamento, polícia, regime jurídico do servidor, criação, transformação dou extinção de cargos, empregos ou funções e fixação e alteração da respectiva remuneração ou subsídio, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

Art. 2º. Altera o artigo 45 e o parágrafo único e acrescenta o inciso VI e o parágrafo 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. As Comissões serão compostas por três Vereadores Titulares e dois suplentes, sendo um Presidente, um Relator e um Membro, escolhidos entre si, para um período de dois anos.

§1.º As Comissões Permanentes da Câmara são as seguintes:

I i De Legislação, Justiça e Redação Final;

II i De Finanças e Orçamentos;

III i De Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura;

IV i De Direitos Humanos e Saúde;

V i De Educação, Esporte e Cultura;

VI i De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 2.º Fica impedido de exarar parecer o Vereador que oferecer a proposição e fizer parte da respectiva Comissão, devendo ser substituído pelo primeiro suplente ou pelo segundo, caso haja impedimento do primeiro.

Art. 3º. Altera o artigo 47 e acrescenta o § 5º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Se qualquer das Comissões exarar parecer contrário a uma proposição, deve seu parecer ir ao Plenário para ser discutido, sobrestando-se a tramitação da proposição.

(...)

§ 5º. Somente quando rejeitado o parecer pelo Plenário, prosseguirá a proposição sua regular tramitação.

Art. 4º. Acrescenta o Inciso VI ao artigo 51, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. (...)



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

VI ï Comissão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- a) Manifestar-se sobre todos os assuntos inerentes à agricultura, pecuária e ao ambiente natural opinando sobre todas as matérias afetas às áreas;***
- b) Emitir parecer sobre os Projetos de Lei enviados pelo Executivo ou por algum Vereador da Casa de Leis que trate de temas ligados à agricultura, pecuária ou ao meio ambiente;***
- c) Fiscalizar os atos do Poder Executivo, em especial da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, convocar o secretário da pasta para sanar dúvidas sobre possíveis descumprimentos da legislação, bem como sugerir indicações para melhorias nos setores de agricultura, pecuária e meio ambiente;***
- d) Opinar sobre proposições e assuntos relativos ao meio ambiente, entre outros, sua preservação, recuperação, poluição, aquecimento global, exploração sustentada, fauna silvestre e animais domésticos e em cativeiro, prospecção e assuntos relativos à coleta, tratamento e disposição de lixo doméstico, hospitalar e industrial, aterro sanitário, recursos hídricos, recursos naturais e desenvolvimento sustentável, bem como a organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.***

Art. 5º Altera o inciso I, II e III do artigo 158, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 158. (...)

I ï PPA (Plano Plurianual), até 31/07 e devolução aprovada até o dia 30/09;

II ï LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), até 31/07 e devolução aprovada até o dia 30/09;

III ï LOA (Lei Orçamentária Anual), até 10/10 e devolução aprovada até o dia 22/12.

Art. 6º. Altera o artigo 170, que passa a ter a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000

Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

Art. 170. Nos casos de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal, dar-se-á a convocação do suplente, no prazo de 05 (cinco) dias, exceto no caso do inciso II do artigo 169.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Henrique Simionatto, em 3 de dezembro de 2021.

ZULMAR CURZEL
Presidente

GLEYNEI FERREIRA GRIZ
Vice-presidente

LUIZA MONTEIRO BÖER
1ª. Secretária

AILTON BARBOSA OLIVEIRA
2º. Secretário